

DECRETO Nº 6214/87
de 15 de dezembro de 1987 Nº. 581 de 23/12/87

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 029625-4/87,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido a Polícia Militar do Estado de São Paulo - 1ª Cia. do 1º BPM/I - São José dos Campos, com sede nesta cidade à Rua Francisco Rafael, nº 131, Centro, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno e benfeitorias, de domínio público municipal, situada no Bairro do Jardim Satélite, nesta cidade, a saber:

IMÓVEL - Faixa de terreno.

PROPRIETÁRIO - Área de domínio público municipal.

LOCALIZAÇÃO - Av. Perseu, esquina com a Rua Cefeu, Jardim Satélite Industrial.

SITUAÇÃO - A faixa se localiza entre a Av. Perseu, Rua Cefeu e área remanescente desta Municipalidade.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Plano, com pouca declividade, sem vegetação, com benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº 33 que faz divisa com a Rua Cefeu e área de Domínio Público; deste vértice segue no sentido horário com rumo de 72º19'26" SE e extensão de 59,53m (cinquenta e nove metros e cinquenta e três centímetros), confrontando com área remanescente deste Município, até o vértice nº 34; Deste deflete à direita com rumo de 41º31'11" SW e extensão de 34,24m (trinta e quatro metros e vinte e quatro centímetros) confrontando com a Av. Perseu até o vértice nº 36; Deste segue em curva de raio igual a 10,00m (dez metros), AC=115º51'35" e desenvolvimento igual a 20,22m (vinte metros e vinte e dois centímetros) confrontando com a Rua Cefeu esquina com a Av. Perseu até o vértice nº 35; Deste deflete à direita com rumo de 22º37'14" NW e extensão de 44,24m (quarenta e quatro metros e vinte e quatro centímetros) confrontando com a Rua Cefeu até o vértice nº 33, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 1.300,04m² (hum mil, trezentos metros quadrados e quatro décimos).

cont. Decreto nº 6214/87 - fls. 02

tros quadrados).

Artigo 2º - A permissão a que se refere o artigo anterior destinar-se-á a implantação da futura sede do policiamento desta cidade, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 029625-4/87, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo de ambos os lados.

Artigo 4º - Caberá a permissionária a manutenção dos bens, conservando-os permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

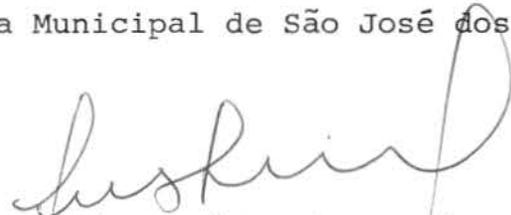
Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

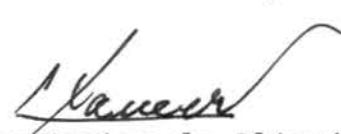
Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de dezembro de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

cont. Decreto nº 6214/87 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de dezembro de 1987.


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos quinze dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos